

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIAL GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

Grupo Mateus S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º e 6º da Resolução CVM 81/2022 ("RCVM 81"), vem, por meio deste edital, convocar a assembleia ordinária e extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **29 de abril de 2026**, às **10:00 horas**, **de forma exclusivamente digital**, considerando-se, portanto, realizada na sede da Companhia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel De La Touche, nº 73, Loja 3, Cohama, CEP 65074-115, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2026;
- (iv) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (v) a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (vi) a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (vii) a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração;
- (viii) a instalação do Conselho Fiscal;
- (ix) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (x) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (xi) a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026;

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (xii) a alteração dos arts. 6º, Parágrafo 1º do art. 18, *caput* e Parágrafo 4º do art. 22 e Parágrafo 3º do art. 26 do Estatuto Social, para refletir a atualização do capital social, aprimorar as regras de composição e funcionamento do Conselho de Administração e adequar as regras de participação dos membros do Conselho de Administração e Diretoria em reuniões virtuais dos respectivos órgãos; e
- (xiii) a consolidação do Estatuto Social.

Informações Gerais

A Administração da Companhia, em atendimento ao disposto na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação dos Acionistas na Assembleia ("Proposta da Administração"), os quais encontram-se no endereço da sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupomateus.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br/>).

Observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio de (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância, nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas na Proposta da Administração.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da última base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia na data da realização da Assembleia.

1. Participação na Assembleia via sistema eletrônico

A Assembleia será realizada, **exclusivamente de modo digital**, observando o disposto na RCVM 81, por meio de sistema eletrônico deverão acessar a plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), pelo endereço eletrônico da Assembleia (link <https://assembleia.ten.com.br/498441646>) que possibilitará a participação e o voto dos acionistas.

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º, da RCVM 81, a Companhia entende que a realização da Assembleia em formato digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla participação dos acionistas, independentemente de suas localizações geográficas. Considerando a dispersão dos investidores em diferentes regiões do Brasil, essa abordagem elimina barreiras físicas e logísticas, garantindo acesso às discussões e deliberações da Assembleia e maior inclusão e engajamento dos acionistas. Adicionalmente, a adoção dessa modalidade contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, dispensando a necessidade de deslocamentos e preparação de estruturas físicas. Isso não apenas reduz custos operacionais para a Companhia, mas também evita dispêndios dos próprios acionistas, que podem acompanhar a Assembleia de forma segura,

por meio de plataformas digitais robustas e confiáveis. Ademais, o formato digital assegura que as deliberações ocorram de forma mais ágil e transparente, com o uso de ferramentas que permitem a votação e a interação em tempo real, de forma alinhada com os princípios de transparência e melhores práticas de governança corporativa.

Os Senhores Acionistas interessados em participar da Assembleia deverão acessar a Plataforma Digital e realizar o seu cadastro, impreterivelmente, em até **2 (dois)** antes da data de realização da Assembleia, ou seja, **27 de abril de 2026 (inclusive)**, manifestando seu interesse em participar da Assembleia ("Cadastro Prévio"), preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados abaixo neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração.

Após o Cadastro Prévio, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que os Senhores Acionistas (ou seus representantes/procuradores, conforme o caso) providenciem a complementação dos documentos também até **27 de abril de 2026 (inclusive)**.

Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento do Cadastro Prévio, os Senhores Acionistas deverão apresentar à Companhia cópias dos seguintes documentos:

- (i) Para pessoas físicas: documento de identidade (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública), desde que com foto de seu titular;
- (ii) Para pessoas jurídicas: (i) estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os atos societários que comprovem a representação legal do acionista (conforme abaixo) e (ii) documento de identidade do procurador/representante com foto;
- (iii) Para os fundos de investimento: (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do procurador/representante.

Todos os documentos e formalidades necessárias para realização do Cadastro Prévio do Acionista, inclusive por meio de procurador/representante, bem como as informações necessárias e suficientes para acesso e utilização da Plataforma Digital para participação na Assembleia via sistema eletrônico pelos Senhores Acionistas estão detalhadamente indicados na Proposta da Administração.

2. Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto a distância

Conforme detalhado na Proposta da Administração, os Senhores Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do envio de boletim de voto a distância, nos termos da RCVM 81, poderão fazê-lo por meio do envio (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital; ou (ii) de instruções de preenchimento (i.a) aos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); (ii.b) ao Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia; ou (iii.c) ao depositário central em que as ações da Companhia estejam depositadas.

Caso opte pelo envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia, os Senhores Acionistas deverão acessar a Plataforma Digital, realizar o Cadastro Prévio e o preenchimento dos respectivos boletins de voto a distância impreterivelmente em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia **25 de abril de 2026** (inclusive),

A Companhia esclarece, adicionalmente, que, conforme previsto no § 1º do art. 141 da Lei das S.A., no art. 5º da RCVM 81 e nos arts. 1º e 3º da Resolução CVM 70/2022, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48h antes da Assembleia, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Informações detalhadas sobre a participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive por meio de procurador/representante, bem como as regras e procedimentos para envio do boletim de voto a distância constam da Proposta da Administração.

São Luís, 28 de março de 2026.

Ilson Mateus Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração